

# Diário Oficial

Nº 27671

segunda-feira, 03 de Abril de 2017 Aracaju - Sergipe

---

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**LEI Nº. 8.201**  
**DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Revê o vencimento básico dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os valores do vencimento básico dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe ficam revistos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, no percentual de 3% (três por cento).

**Art. 2º** As Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas - VPNI ficam revistas em 3% (três por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2017.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe para o Ministério Público, no exercício de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 30 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

**JACKSON BARRETO DE LIMA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

***Benedito de Figueiredo***  
**Secretário de Estado de Governo**

Iniciativa do Ministério Público de Sergipe